

em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapetinga, 1º de junho de 1963.

~~Assinatura~~
Prefeito

~~Assinatura~~
Secretário

Lei nº 106
(de 21 de junho de 1963)

"Reajusta os vencimentos do Funcionalismo Público Municipal, amplia Tabela Padrão e cria novos cargos".

O Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício de Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do Funcionalismo Público Municipal ficarão reajustados numa base de aumento de setenta por cento (70%), considerados os níveis da remuneração atualmente em vigor.

Art. 2º - Os servidores Municipais farão jus ao reajustamento a que se refere o artigo primeiro (1º), a partir do dia sete (7) de abril próximo passado.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de um (1) Contínuo, padrão "A", dois (2) Vigias, padrão "A", um (1) Vigia, padrão "B", um (1) Almoxeiro, padrão "A", um (1) Fiscal Geral, padrão "B", dois (2) Guardas Municipais, padrão "A", um (1) Topógrafo, padrão "J", e quatro (4) auxiliares de Escritório, padrão "A".

Art. 4º - A fim de atender às despesas decorrentes da presente lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a usar os recursos existentes, a que se refere as letras a) e b) do parágrafo único do artigo 186, da Lei número 140, de 22-12-1948.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário.

Refeitura Municipal de Tapeanga, 31 de junho de 1963

Robert J. Friedman

Propósito em exercício

Evangelos Loukas

de cu Tánio

Tabela Padrão a que se refere a Lei nº 106 de 21 de Junho de 1963.

Tabela explicativa de vencimentos dos Funcionarios Publicos Municipais:

TABELA REAJUSTADA:

LETRA	VENCIMENTOS MENSUAIS
A	----- CR\$ 15.232,00
B	----- " 16.660.00
C	----- " 18.020.00
D	----- " 19.040.00